



N.1480.01.0001273/2025-28 /2025

**RESOLUÇÃO CONJUNTA SEDESE/CONEDH Nº 02/2025, de (dia) de (mês) de 2025.**

Dispõe sobre a convocação da 5ª Conferência Estadual dos Direitos Humanos e institui a Comissão Organizadora Estadual da Conferência.

A Secretária de Estado de Desenvolvimento Social no uso de atribuição prevista no art. 93, §1º, da Constituição do Estado de Minas Gerais e considerando o disposto no artigo 25, parágrafo único, inciso I, alínea "I", da Lei Estadual nº 24.313, de 28 de abril de 2023, conjuntamente com o Presidente do Conselho Estadual de Defesa dos Direitos Humanos – CONEDH, de acordo com as disposições Regimentais, art. 2º, III, do Decreto Estadual nº 35.661, de 27/06/1994,

**RESOLVEM:**

**Art. 1º** - Convocar a 5ª Conferência Estadual dos Direitos Humanos, com o tema “Por um Sistema Nacional de Direitos Humanos: Consolidar a Democracia, Resistir aos Retrocessos e Avançar na Garantia de Direitos para Todas as Pessoas”.

**Parágrafo único** - Compõem os eixos temáticos da Conferência:

- I - Enfrentamento das Violações e Retrocessos;
- II - Democracia e Participação Popular;
- III - Igualdade e Justiça Social;
- IV - Sustentabilidade e Desenvolvimento Humano;
- V - Agenda Internacional de Direitos Humanos;
- VI - Fortalecimento da Institucionalidade na Promoção e Proteção dos Direitos Humanos.

**Art. 2º** - A 5ª Conferência Estadual dos Direitos Humanos será coordenada pelo Presidente do Conselho Estadual de Defesa dos Direitos Humanos.

**Parágrafo único:** Em sua ausência ou impedimentos, o Presidente do Conselho Estadual de Defesa dos Direitos Humanos será substituído pelo Vice-Presidente do referido órgão colegiado.

**Art. 3º** - São objetivos da 5ª Conferência Estadual dos Direitos Humanos:

- I - diagnosticar as principais violações de direitos humanos no contexto estadual atual e recente;
- II - propor estratégias concretas de enfrentamento às violações e retrocessos, alinhadas aos princípios de justiça social e de igualdade;
- III - consolidar a agenda estadual de direitos humanos, com foco em novas demandas sociais e compromissos internacionais assumidos pelo Brasil;

IV - fomentar o fortalecimento institucional de conselhos e órgãos voltados à promoção e à defesa dos direitos humanos;

V - garantir ampla participação social, incluindo populações historicamente marginalizadas, por meio de metodologias inclusivas e inovadoras.

**Art 4º** - Fica instituída a Comissão Organizadora da 5ª Conferência Estadual dos Direitos Humanos, com atribuições de apoiar a Sedese em todo o processo de organização e realização do evento, com a seguinte composição:

**I – Coordenador da Comissão: Robson Sávio Reis Souza**

Presidente do Conselho Estadual de Defesa dos Direitos Humanos;

**II – Coordenador Adjunto: Fernando Gonzaga Jayme**

Representante da Sociedade Civil do Conselho Estadual de Defesa dos Direitos Humanos;

**III – Wellington Marçal de Carvalho**

Representante da Sociedade Civil do Conselho Estadual de Defesa dos Direitos Humanos;

**IV – Gregory Rodrigues de Souza**

Representante da Sociedade Civil do Conselho Estadual de Defesa dos Direitos Humanos;

**V- Natália Cristina da Costa Pérpetuo**

Representante do Poder Público do Conselho Estadual de Defesa dos Direitos Humanos;

**VI – Danielle Rodrigues de Souza**

Representante do Poder Público do Conselho Estadual de Defesa dos Direitos Humanos;

**VII - Brígida Rosa Couto Menário**

Representante do Poder Público do Conselho Estadual de Defesa dos Direitos Humanos;

**Art. 5º** - A Comissão Organizadora terá as seguintes atribuições:

I - Propor e aprovar critérios de definição de membros de delegados, regulamento, regimento interno, metodologia e divulgação da 5ª Conferência Estadual de Direitos Humanos;

II – Preparar e acompanhar a operacionalização da 5ª Conferência Estadual de Direitos Humanos;

III – Orientar e acompanhar a realização e os resultados das Conferências Municipais de Direitos Humanos;

IV – Dar suporte técnico e operacional à 5ª Conferência Estadual de Direitos Humanos, no que couber;

V – Manter o colegiado informado sobre os andamentos e providências tomadas para realização da 5ª Conferência Estadual.

**1 §** - Além das atribuições previstas no “caput”, competirá a Comissão Organizadora resolver os casos omissos na presente Resolução, observadas as disposições legais.

**2§** - A Comissão Organizadora poderá contar com convidados e colaboradores eventuais, do poder público e da sociedade civil, para auxiliar na organização e na realização da Conferência.

**Art. 6º** - O regimento interno da 5ª Conferência Estadual dos Direitos Humanos será elaborado pela comissão organizadora estadual e disporá sobre:

I - a sua organização e o seu funcionamento;

II- as suas etapas preparatórias, incluídas as conferências municipais.

**Art. 7º** - Os documentos orientadores e diretrizes para subsidiar a realização das etapas municipais e livres estarão disponíveis no endereço eletrônico da Sedese (<https://social.mg.gov.br/>) e no site do CONEDH (<http://conselhos.social.mg.gov.br/conedh/>)

**Art. 8º** - As conferências serão realizadas:

I – Etapas Municipais: de abril a maio de 2025;

II – Etapas Estaduais Virtuais: de 22 a 25 de julho de 2025;

III – Etapa Estadual Presencial: 31 de julho de 2025 em Belo Horizonte/MG;

III – Etapas Livres: de setembro a outubro de 2025.

**Parágrafo único:** A realização da etapa municipal, prevista no inciso I do art. 7º, só poderá ocorrer após a divulgação das orientações que estabelecerão as diretrizes e regras para as conferências municipais, a serem elaboradas pela comissão organizadora estadual;

**Art. 9º** - A Secretaria de Desenvolvimento Social e o Conselho Estadual de Defesa dos Direitos Humanos – CONEDH darão publicidade aos resultados da 5ª Conferência Estadual dos Direitos Humanos no site da Sedese (<https://social.mg.gov.br/>), no site do Conselho Estadual de Defesa dos Direitos Humanos – CONEDH (<http://conselhos.social.mg.gov.br/conedh/>) e no Diário Eletrônico Oficial Minas Gerais.

**Parágrafo único:** Os resultados previstos no caput desse artigo, compreendem as deliberações, proposições, moções, solicitações e resultado da eleição dos delegados para a Conferência Nacional.

**Art. 10** - As despesas com a organização e a realização da 5ª Conferência Estadual dos Direitos Humanos correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social.

**Parágrafo único.** A Comissão Organizadora da Conferência pode buscar parcerias com o intuito de garantir o orçamento necessário para a estruturação e a execução da Conferência.

**Art. 11** - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico Minas Gerais.

Belo Horizonte, (dia) de (mês) de 2025.

**Robson Sávio Reis Souza**

Presidente do Conselho Estadual de Defesa dos Direitos Humanos

**Alessandra Diniz Portela Silveira**

Secretária de Estado de Desenvolvimento Social



Documento assinado eletronicamente por **Robson Sávio Reis Souza**, **Usuário Externo**, em 18/03/2025, às 12:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alessandra Diniz Portela Silveira**, **Secretário(a) de Estado**, em 19/03/2025, às 21:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **109408186** e o código CRC **5F034F9F**.

**Referência:** Processo nº 1480.01.0001273/2025-28

SEI nº 109408186